



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18/07/2022

(Contém 6 folhas)

ATA Nº 17

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 18/07/2022

ATA Nº 17

----- Aos dezoito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves.-----

----- Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Rui Jorge Fernandes Simão, por motivo de gozo de férias, tendo o Executivo deliberado justificar a respetiva falta. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião.-----

ORDEM DE TRABALHOS

1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1.1 - Construção de Edifício de Armazéns na Zona Industrial de Portela de Unhais

Início do Procedimento de Concurso Público

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O Município submeteu à apreciação do programa Centro 2020 a candidatura denominada «Expansão da oferta de acolhimento empresarial da Zona Industrial de Portela de Unhais - Pampilhosa da Serra», referência CENTRO-02-0853-FEDER-000924. Tal candidatura mereceu aprovação e uma das componentes é a construção de um Edifício de Armazéns Industrial - ZI Portela de Unhais. O projeto bem como a estimativa orçamental foram aprovados em reunião de Câmara de 27/11/2020. A operação corresponde à realização dos trabalhos infraestruturais com vista à expansão da oferta de acolhimento empresarial da Zona Industrial de Portela de Unhais - Pampilhosa da Serra. Dado que desde a aprovação da estimativa orçamental e do projeto já decorreu um período considerável e ocorreram alterações significativas no mercado da construção, foi efetuada a revisão do projeto e o ajuste da estimativa orçamental para o valor ora apresentado.

----- Assim e atento ao atrás exposto, entende-se que deverá ser revogada a aprovação do projeto e estimativa orçamental inicial e poderá ser aprovado o projeto na sua versão atual, mapa de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de preços similares de outras empreitadas e de consultas ao mercado, e demais elementos do concurso, nomeadamente caderno de encargos e programas de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo de execução fixa-se 300 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento ao atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações.» -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Base de Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

----- Preço Base: 2.203.506,45 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio e legislação complementar; -----

----- Prazo máximo de execução: 300 dias; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1 – Revogar a aprovação do projeto e orçamento base nos termos aprovados na Reunião de Câmara de 27 de novembro de 2020; -----

2 – Aprovar o projeto Construção de Edifício de Armazéns_ Industrial – ZI Portela de Unhais e demais elementos de concurso e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na Alínea b) do Artº 19º, do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio e legislação complementar; -----

3 – Nomear o júri do procedimento nos termos seguintes: -----

----- EFETIVOS -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Presidente – Fernando Pereira Alves; -----

----- 1º Vogal – Luís Filipe Simões Batista; -----

----- 2º Vogal – José Carlos Alves Barreiro; -----

----- SUPLENTEs: -----

----- 1º Vogal – David Jorge Pereira Gonçalves; -----

----- 2º Vogal – Ana Isabel Rito Domingos Costa. -----

4 – Conceder poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

2.1 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

2.1.1 – Ação Social Escolar 2022/2023

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02/03, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, na atual redação em vigor, a condição socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares traduz-se, pelo respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio. -----

----- No seguimento das candidaturas aos processos da Ação Social Escolar (ASE), do 1.º Ciclo ao Secundário, são beneficiários todos os alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, abrangidos pela escolaridade obrigatória e posicionados nos escalões 1, 2 ou 3 do abono de família. A declaração é emitida pela Segurança Social ou no caso de funcionários públicos, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela Entidade Patronal. -

----- Nestes termos, para o ano letivo 2022/2023, a correspondência entre escalões de rendimento e apoio far-se-á como se apresenta na tabela abaixo: -----

Escalão do Abono de Família	Escalão da ASE
1	A



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2	B
3	C

----- Salvaguardam-se as seguintes situações especiais e imprevisíveis: -----

Escalão do Abono de Família	Situação	Escalão da ASE
2	Aluno (a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06.07	A
2	Progenitor desempregado há 3 ou mais meses, enquanto perdurar essa situação. Nesse caso deverá ser entregue declaração emitida pelo IEFP.	A
2	Caso ocorra alguma alteração significativa de rendimento no agregado familiar do aluno que justifique a alteração de escalão.	A

----- Assim, pese embora a atribuição, pelo Instituto de Segurança Social, do Escalão de Abono de Família ao aluno em função dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, com conseqüente posicionamento no Escalão da Ação Social Escolar, poderão verificar-se situações especiais, nomeadamente: Aluno (a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06.07; e Progenitor desempregado há 3 ou mais meses, enquanto perdurar essa situação e ainda situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do aluno, com impactantes repercussões económicas para aquele agregado, afigurando-se, portanto, necessária a reavaliação do Escalão de Abono de Família e correspondente Escalão de Ação Social Escolar. -----

----- Nestes termos, caberá ao Gabinete de Ação Social do Município de Pampilhosa da Serra, depois de devidamente solicitado e de avaliado o preenchimento dos requisitos exigidos, nomeadamente o decréscimo acentuado dos rendimentos que, de alguma forma, constanjam a situação económica e social do agregado familiar, avaliar a possibilidade de reposicionamento do aluno noutra Escalão da Ação Social Escolar, submetendo tal alteração à apreciação e consideração do Executivo Municipal. À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, pelas dezoito horas e trinta minutos, e lida a presente ata foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a elaborei.-----




